LEI Nº 64, de 09 de junho de 1993.

EMENTA: Fixa Abono Adcional aos salários do mês de junho de 1993 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Floresta, decreta e, eu sanciono a sehuinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar um Abono equivalente a 02 (dois)salários mínimos no mês de junho " de 1993 a todos os funcionários.

PARAGRAFO ÚNICO - Este Abono será extendido aos funcionários de outros órgãos, que estão a disposição desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei " correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO